



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Jenny Gomes		
EMENTA: Regularização da vida escolar dos alunos Antônio Cláudio Gadelha e Marcos Araújo Canleante Junior.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05242137-6	PARECER: 0717/2005	APROVADO: 25.10.2005

I - RELATÓRIO

A diretora do Colégio Jenny Gomes, da rede estadual de ensino vem a este Conselho, por meio desse processo protocolado sob o nº 05242137-6, para resolver a vida escolar dos alunos citados na ementa que reprovado o primeiro, em 2002, na 1ª série do ensino médio em Matemática e Física, por falta de atenção do funcionário, foi matriculado na ano seguinte 2003 na 2ª série sem pagar a dependência, embora tenha sido aprovado nas disciplinas em que fora reprovado. O mesmo se deu com o segundo, sendo que a reprovação, também em 2002, se deu na 2ª série do ensino médio e, em 2004, foi matriculado na 3ª série sendo aprovado nas disciplinas em que fora reprovado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vigorava neste Conselho até 2003 uma jurisprudência baseada na seguinte norma: “tem-se como recuperado o aluno que em séries posteriores foi aprovado em disciplina em que fora reprovado em anteriores. Baseado no princípio jurídico de que uma lei não retroage para prejudicar, os dois alunos supracitados foram reprovados no ano de 2002 (antes da mudança da interpretação da lei por força do Parecer nº 24/2003 do Conselho Nacional de Educação. Sendo, assim, como eles foram aprovados em séries posteriores nas disciplinas em que foram reprovados na série anterior, são considerados como recuperados.

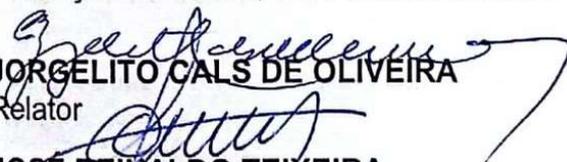
III – VOTO DO RELATOR

Por considerar como recuperados os alunos Antônio Cláudio Gadelha e Marcos Araújo Canleante Junior. Do ocorrido lavre-se ata especial e conste o fato nos históricos escolares dos alunos. Advirta-se a direção do Colégio pela irregularidade cometida pelo funcionário.

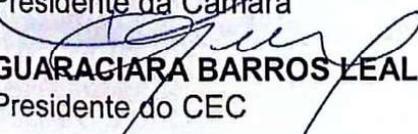
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC